

PORTARIA FF N° 367/2022	
Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil e o detalhamento dos procedimentos da eleição de renovação do Conselho Consultivo da APA São Francisco Xavier /biênio 2023-2025.	Data de emissão: 23/11/2022

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**Considerando** Lei Estadual nº 11.262, de 8 de novembro de 2002, que declara Área de Proteção Ambiental Estadual São Francisco Xavier a área de aproximadamente 11.559 hectares que integra parte do distrito de São Francisco Xavier, no município de São José dos Campos;

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e estabeleceu, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como Unidades de Conservação de Uso Sustentável e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que as regulamentou;

**Considerando** a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo;

**Considerando** o trâmite do processo digital FF 007848/2022-42, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Área de Proteção Ambiental Estadual São Francisco Xavier, biênio 2023-2025.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O Conselho Consultivo da **Área de Proteção Ambiental São Francisco Xavier** será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da sociedade civil, com respectivos suplentes.

**Artigo 2º** - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da **Área de Proteção Ambiental São Francisco Xavier** para o biênio 2023-2025, se dará nos seguintes termos:

- 02(dois) representantes indicados por instituições de ensino e pesquisa;
- 01(um) representante indicado por entidades ambientalistas da região da UC;
- 01 (um) representante indicado por setor produtivo na região da UC;
- 02 (dois) representantes indicados por entidades da sociedade civil organizada local.

HS/hs



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

**Artigo 4º** - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da **Área de Proteção Ambiental São Francisco Xavier**.

**Artigo 5º** - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

E-mail: [apa.franciscoxavier@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apa.franciscoxavier@fflorestal.sp.gov.br) ou  
Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas).  
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO FRANCISCO XAVIER  
Parque Municipal de São Francisco Xavier  
A/C Paula Souza  
Rua 15 de novembro, nº 1051-Distrito de São Francisco Xavier  
CEP 12249-027 São José dos Campos -SP

**Artigo 6º** Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades será dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: [apa.franciscoxavier@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apa.franciscoxavier@fflorestal.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 997563982.

**Artigo 7º** - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 5º da Resolução SMA nº 88/2017.

**Artigo 8º** - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, da **Área de Proteção Ambiental São Francisco Xavier**, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições e outros.

HS/hs

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

§ 2º - Fica dispensada a realização de Reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

- I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade, caso o tenha;
- II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

**Artigo 9º** - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

**Artigo 10** - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

**Artigo 11** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 23 de novembro de 2022.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo

Processo digital FF 007848/2022-42

HS/hs



# Assinaturas do documento



"Portaria FF 367-2022 APASFX 2023 2025"

Código para verificação: **Q1WPBO17**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.007848/2022-42** e o código **Q1WPBO17** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.